



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

LEI MUNICIPAL Nº 1.262/2018

De 18 de setembro de 2018

EDITADO NO DIÁRIO DO NOROESTE	
Edição N.º	18.090
Folha N.º	10
Em	19 / 09 / 2018

SÚMULA: - Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de 2017 na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.220/2017, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.198/2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EVANDRO MARCELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de 2017 no valor de R\$ 118.955,83 (Cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) na seguinte dotação:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:1030100082.064 – Gestão das Atividades do Posto de Saúde

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 504).....R\$ 118.955,83

TOTALR\$ 118.955,83

FONTE: 342 – Termo de Adesão APSUS – Aq. de Equip. UAPS

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 118.955,83

M .



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de 2017 no valor de R\$ 118.955,83 (Cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 00342– TERMO DE ADESÃO APSUS – AQ. DE EQUIP. UAPS ..R\$ 118.955,83

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º parágrafo § 1º da Lei nº 1220/2017, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1198/2017 com vigência para o exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (18/09/2018).


EVANDRO MARCELO DA SILVA
Prefeito Municipal

M.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situada na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

Ofício 064/2018 – CMIS

Assunto: Encaminhamento do projeto de Lei Ordinária 61/2018

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Através deste, encaminho o projeto de Lei Ordinária 61/2018, aprovados por esta Casa, para sanção ou veto de Vossa Excelência, respeitado o artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul.

Também peço, por gentileza, que encaminhe via original da lei municipal assim que emitido o autógrafo.

Elevo meus protestos da mais elevada estima e consideração.

Itaúna do Sul, 18 de setembro de 2018

Adryano de Maggi Sottoriva

ADRYANO DE MAGGI SOTTORIVA
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR

M.